TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

EDITAL 00418/2026 **Disponibilização: 21/10/2026 às 10h14m**

EDITAL Nº 418/2026 - GABPRESI

Torna público o resultado da segunda etapa do procedimento de heteroidentificação e disciplina a fase recursal para os(as) examinandos(as) cuja autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) não foi validada pela Comissão de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado do Ceará, em decorrência do **6º Exame Nacional da Magistratura – ENAM – 2026.2.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 531, de 14/11/2023, que instituiu o Exame Nacional da Magistratura – ENAM;

CONSIDERANDO a Resolução Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM nº 13, de 07/01/2025, que estabelece normas para a realização do ENAM pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 541, de 18/12/2023, que disciplina a instituição das comissões de heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções do CNJ nºs 75/2009, 81/2009 e 203/2015;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 614, de 25/01/2025, que altera a Resolução CNJ nº 541/2023, para permitir o aproveitamento recíproco do resultado do procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Exame Nacional da Magistratura (ENAM) e do Exame Nacional dos Cartórios (ENAC);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 631, de 28 de julho de 2025, que altera a Resolução CNJ nº 541/2023, para dispor sobre a antecedência mínima de 15 dias na convocação para a segunda etapa e sobre a modalidade telepresencial;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 02/2026, de 24/08/2026, da ENFAM, que regulamenta a realização do 6º Exame Nacional da Magistratura - ENAM - 2026.2 e do procedimento de heteroidentificação das pessoas examinandas negras (pretas ou pardas), sobretudo quanto ao subitem 4.2.1, que atribui à pessoa examinanda autodeclarada negra o dever de solicitar a validação de sua condição ao Tribunal de Justiça do seu domicílio;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 2270/2026, de 23 de setembro de 2026, que regulamenta o referido procedimento de heteroidentificação referente ao 6º ENAM – 2026.2, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, sobretudo o conteúdo do §12 e §13 do art. 2º e § 2º do art. 3º;

CONSIDERANDO as Portarias da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE nº 281/2025 (DJEA 07/02/2025) e nº 282/2025 (DJEA 07/02/2025) que renovam, respectivamente, as designações dos(as) membros(as) da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará. Assim como a Portaria da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do

Ceará – TJCE nº 2035/2025 (DJEA 13/08/2025) que dispõe sobre o desligamento de magistrado da Comissão de Heteroidentificação.

CONSIDERANDO, ainda, o Edital da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 384/2026 (DJEA 02/10/2026), que torna pública a relação nominal dos(as) examinandos(as) convocado(as) para a segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, em decorrência do 6º Exame Nacional da Magistratura – ENAM – 2026.2.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação, observada a ordem alfabética, de examinandos(as) cuja autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) foi **validada**, na segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, pela respectiva Comissão do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PJCE, em decorrência do 6º Exame Nacional da Magistratura – ENAM – 2026.2, conforme o **Anexo I** deste Edital.

Parágrafo único. Conforme o disposto no art. 7º, § 6º, da Portaria nº 2270/2026-GABPRESI/TJCE, a Comissão de Heteroidentificação enviará, até o dia **23 de outubro de 2026**, o comprovante de validação da autodeclaração ao endereço de e-mail que o(a) examinando(a) informou ao TJCE no formulário eletrônico previsto no art. 2º, § 2º, inciso I da referida Portaria do TJCE.

Art. 2º Tornar pública a relação, observada a ordem alfabética, de examinandos(as) cuja autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) **não** foi **validada**, na segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, pela respectiva Comissão do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PJCE, em decorrência do 6º Exame Nacional da Magistratura – ENAM – 2026.2, conforme o **Anexo II** deste Edital.

§ 1º O(A) examinando(a) cujo nome consta do **Anexo II** deste Edital poderá:

I – nos moldes previstos no art. 4º deste Edital, apresentar recurso contra a negativa de confirmação de sua autodeclaração como pessoa negra; e

II – requerer, mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico comissaoheteroidentificacao@tjce.jus.br, que lhe seja dado conhecimento do teor do termo de deliberação pelo qual lhe foi negada a confirmação de sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

§ 2º O requerimento de que trata o § 1º, inciso II, deste artigo será respondido em até 1 (um) dia útil da solicitação.

Art. 3º Tornar pública a relação, observada a ordem alfabética, dos(as) examinandos(as) que **não compareceram** à segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, em decorrência do 6º Exame Nacional da Magistratura – ENAM – 2026.2, conforme o **Anexo III** deste Edital.

Parágrafo único. Não será conhecido eventual recurso apresentado por examinando(a) que:

I - **não compareceu** à segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, cujo nome consta do referido Anexo III;

II - a sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) **não foi conhecida** na 1ª etapa do procedimento de heteroidentificação, conforme o art.3º do Edital da Presidência do Tribunal de Justiça do

Estado do Ceará nº 383/2026, de 02 de setembro de 2026; e

III - **não se submeteu** à primeira etapa do procedimento de heteroidentificação regulamentado na Portaria nº 2270/2026-GABPRESI/TJCE, de 23 de setembro de 2026.

Art. 4º Nos termos do art. 8º da Portaria nº 2270/2026-GABPRESI/TJCE, de 23 de setembro de 2026, o(a) examinando(a) que tiver negada a confirmação de sua autodeclaração de pessoa negra poderá apresentar recurso, no período de **21 a 25 de outubro de 2026**, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link https://spes.tjce.jus.br/index.php/669218?lang=pt-BR , também acessível no portal oficial do TJCE, em local identificado na página principal do sítio eletrônico. O envio poderá ser realizado das **9h do primeiro dia até as 23h59 do último dia** do prazo recursal (horário oficial de Brasília-DF), devendo o(a) recorrente preencher corretamente todos os campos e observar as seguintes exigências:

I – informar o nome completo de registro e o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – anexar cópia do documento de identificação que contenha o número do CPF, em arquivo nos formatos PDF, JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 5 MB (cinco megabytes);

III – anexar a peça recursal em arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB (cinco megabytes), devidamente assinada, de forma manual ou eletrônica, mediante acesso ao GOV.BR ou da utilização de certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§2º. A pessoa examinanda deverá observar as demais orientações contidas no link de requerimento (formulário eletrônico) para o correto envio da documentação.

§3º. O envio da documentação indicada no caput é de inteira responsabilidade do(a) examinando(a).

§4º A falta ou o envio incorreto de qualquer um dos documentos exigidos, bem como a sua remessa por meio diverso do estabelecido neste Edital (via formulário eletrônico do TJCE) resultará no não conhecimento do requerimento e na eliminação do(a) examinando(a) do procedimento recursal de heteroidentificação.

§5º. O TJCE não se responsabilizará por requerimentos de examinando(a) que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

§6º. Caso seja identificada a existência de mais de um requerimento efetuado pela mesma pessoa, será considerado válido apenas o último, conforme registrado pelo sistema de formulário eletrônico do TJCE, com base na data e hora de envio. Os requerimentos anteriores serão automaticamente cancelados, não cabendo reclamações posteriores.

§7º. Após o envio do requerimento, caso a pessoa examinanda deseje um documento (protocolo) que comprove o envio do pedido, deverá emiti-lo diretamente na própria ferramenta/formulário eletrônico, por meio da opção específica para esse fim. O TJCE não fornecerá tal protocolo de confirmação por e-mail ou outro canal de comunicação.

Art. 5º A relação nominal dos(as) examinandos(as) cuja condição foi validada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação do TJCE será publicada no DJEA/TJCE até o dia **29 de outubro de 2026**, na qual constarão os dados de identificação do(a) examinando(a) que tiver a sua autodeclaração validada pelo provimento do recurso.

Parágrafo único. Aos(às) examinando(as) cuja condição houver sido validada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, será emitido comprovante de validação de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) até o dia **03 de novembro de 2026,** ao endereço de e-mail informado ao TJCE no formulário eletrônico previsto no art. 2º, § 2º, inciso I da Portaria nº 2270/2026-GABPRESI/TJCE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , em Fortaleza, 20 de outubro de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO I DO EDITAL Nº 418/2026-GABPRESI

Relação de examinandos(as) cuja autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) foi validada.

NOME DO EXAMINANDO(A)	CPF	EXAME
ADRIANO SILVA PINHEIRO	***.262.463-**	6º ENAM
FREDSON GRANGEIRO ANDRADE	***.158.063-**	6º ENAM
JOSÉ WCHALISSON ALVES SAMPAIO	***.460.763-**	6º ENAM
LARA GABRIELA OLIVEIRA MELO	***.635.683-**	6º ENAM
LUANA HOLANDA MARTINS DA SILVA	***.106.963-**	6º ENAM
LUCELENA EVANGELISTA PEREIRA	***.963.943-**	6º ENAM
MYLENA CRISTINA VERÇOSA GOMES	***.675.312-**	6º ENAM
RAFAEL DO NASCIMENTO SOUZA	***.504.703-**	6º ENAM

ANEXO II DO EDITAL Nº 418/2026-GABPRESI

Relação de examinandos(as) cuja autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) não foi validada.

NOME DO EXAMINANDO(A)	CPF	EXAME

ALBERTO FERNANDES DE ALMEIDA	***.700.833-**	6º ENAM
ANTÔNIO ROQUELANE GOMES RODRIGUES	***.767.503-**	6º ENAM
CAMILA DA SILVA GONZAGA	***.251.733-**	6º ENAM
CARLOS CESAR OSORIO DE MELO	***.263.033-**	6º ENAM
CARLOS RAPHAEL SANTANA DA COSTA	***.867.333-**	6º ENAM
CLAUDSON SABÓIA DOS SANTOS	***.939.513-**	6º ENAM
CYNTHYA KALYNE DA SILVA LIMA	***.046.153-**	6º ENAM
EMILLY FERNANDES DA SILVA	***.119.243-**	6º ENAM
GLEISON PIMENTA SOUSA	***.712.343-**	6º ENAM
GRAÇA NIKAELLE BALBINO FERREIRA	***.009.773-**	6º ENAM
GUILHERME MENDES DE LIMA	***.487.553-**	6º ENAM
INGRID SALES VIEIRA	***.550.263-**	6º ENAM
JHEANNA SHENGENI VIEIRA LIMA	***.134.493-**	6º ENAM
JOAO PAULO ARAUJO DE ALENCAR	***.142.093-**	6º ENAM
JOÃO PETROS RIBEIRO ALVES	***.757.243-**	6º ENAM
JOEL VIEIRA DE SOUZA	***.840.373-**	6º ENAM
JOSÉ LUCAS LIMA DA COSTA	***.405.133-**	6º ENAM
NATHALIA DE FATIMA LADISLAU MARTINS ROCHA	***.073.053-**	6º ENAM
RAFAEL LEITE CABRAL	***.402.963-**	6º ENAM
SONIA SANTOS MOURA	***.832.553-**	6º ENAM
VALDIR CARLOS DA SILVA FILHO	***.187.503-**	6º ENAM

ANEXO III DO EDITAL Nº 418/2026-GABPRESI

Relação de examinandos(as) que não compareceram à segunda etapa do procedimento de heteroidentificação.

NOME DO EXAMINANDO(A)	CPF	EXAME

ALEX SANDRA TOMÉ DE SOUSA	***.299.503-**	6º ENAM
CARLOS EDUARDO FRANCA PEREIRA	***.692.743-**	6º ENAM
JOHN DE SOUSA PEREIRA	***.933.253-**	6º ENAM
JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA NETO	***.859.622-**	6º ENAM
MAIRA LETÍCIA CARVALHO BARBOSA	***.964.633-**	6º ENAM
MARIA NAZARE SAMPAIO DE ARAUJO COELHO	***.594.763-**	6º ENAM
RAINER HENRIQUE ABREU RIEDEL DA COSTA	***.946.603-**	6º ENAM
REJANE DE SOUZA LEITE	***.689.273-**	6º ENAM
RENNE LEITE DE SOUZA	***.477.873-**	6º ENAM
VINÍCIUS PEREIRA FONSECA CRUZ	***.155.123-**	6º ENAM

Para visualizar a matéria completa, acesse o link https://djea-con.tjce.jus.br/materias/181489 ou realize a leitura do QR-Code ao lado.